

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo administrativo nº 3001.01-2025INEX

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE ITATIRA - CE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O MUNICÍPIO DE ITATIRA - CE, com sua população estimada em 20.424 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, e PIB per capita R\$ 7.903,96 [2021], com uma economia que gira em torno da agropecuária e do comércio varejista e atacadista. Porém, ao longo dos últimos cinco anos, a gestão do Município vem enfrentando despesas acentuadas, oriundas do pagamento de tributos elevados em sua folha de pagamento, e demais outras despesas analisadas junto a união, necessitando de ajustes fiscais e contábeis especializados para garantir a recuperação de créditos tributários, mantendo assim a saúde financeira e orçamentária em conformidade a realidade do Município. Além de ampliação de sua base arrecadatória.

A prestação de serviços técnicos especializada em recuperação tributária para o município, é extremamente importante como uma alavanca de aprimoramento e otimização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na alavancagem de recursos financeiros, haja vista, a necessidade de aplicação constante de mais e mais recursos nas atividades da pasta, com muita observância do princípio da legalidade a toda administração pública, e uma considerável eficácia dos instrumentos de controle, cuja responsabilidade de analisar, examinar e investigar o fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades de uma empresa contratada para um determinado serviço recai sobre esta pasta com o suporte técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município.

A importância da contratação de uma empresa, estruturada, especializada e que possua singularidade, detendo o conhecimento e experiência para minimizar tributos pagos a maior, compensar tributos ou restituir valores, pagos indevidamente, ao fundo municipal é extremamente fundamental ao interesse público que justifica o que preconiza o (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Destacamos a importância do trâmite de procedimentos de recuperação de tributos ser baseado e realizado na via administrativa, impedindo qualquer despesa ao ente Municipal até a pronta realização dos serviços, e Também, de evadir-se de uma circunstância possível chamada “sucumbência” em um processo judicial longo e demorado e que possa ocorrer um resultado desfavorável, com uma possível perda elevada de recursos para o Município quando o trâmite é judicial, diferente do pretendido que deve ser realizado pela via administrativa.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão desta demanda não estava no plano anual de contratações, porém, tendo em vista, a necessidade de implantar fontes de recursos adicionais proveniente de um efetivo serviço prestado de recuperação tributos pagos a maior, define-se prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora a ser contratado, devendo admitir prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

2.1 Início: Imediato;

2.2 Conclusão: 12 (doze) meses.

2.3 A vigência do presente contrato deve ser determinada: até um ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua. Pe. José Laurindo, 1249, Centro, Itatira – CE, CEP n° 62720-000

CNPJ n° 07.963.739/0001-48 – Fone (88) 3436-1044

Email: prefeitura_itatira@hotmail.com

Em acordo com o que define a legislação que rege as licitações públicas no Brasil, serviços de notória especialização são aqueles cuja a qualidade do profissional ou empresa se qualifica como especialista na demanda a ser contratada, podendo tecnicamente ficar evidenciado por meio de desempenho anterior, estudo na área, experiência, publicação científica, aparelhamento, equipe técnica especializada, organização especializada, dentre outras atividades na área que se pretenda atuar; podendo de forma objetiva aferir a especialidade do contratado.

Para a efetivação da contratação, além de demonstrada a notória especialização, deverá o contratado, com fulcro no Artigo 72, V, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, preencher os requisitos de habilitação, quem em conformidade com o art. 62 do mesmo diploma legal serão: V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, como:

I) Habilidade jurídica:

Comprovação da existência da pessoa jurídica;

Autorização para o exercício da atividade.

II) Habilidade Técnica:

Registro profissional na OAB;

Declaração do licitante atestando o conhecimento de todas as informações e locais e obrigações resultantes da contratação;

Certidão e atestado de experiência técnica.

III) Habilidade fiscal, social e trabalhista:

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Observação: Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

| | |
|---|--|
| UM SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA QUE O MUNICÍPIO PODERIA TER SE APROPRIADO COMO RENDA, NOS ÚLTIMOS 60 MESES. | Com uma estimativa máxima, na ordem de até 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais), |
| 01) Recuperação de Valores de Imposto de Renda que o Município poderia, ter se apropriado como Renda, nos últimos 60 meses | R\$ 12.600,000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) |
| 01) Recuperação de Valores Indevidamente Pagos a Maior de Contribuição Previdenciária Especial (RAT/FAP), esta recuperação, que abrange os últimos 60 meses. | R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) |

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observa-se que, em matéria de soluções para a recuperação de valores de forma administrativa

utilizando tanta da especificidade quanto dos recursos disponibilizados para auditar e levantar valores específicos para o município por uma empresa singular de notória especialidade, por se só, já justifica a contratação.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total com base no potencial máximo de recuperação da proposta apresentada é estimada em R\$ 13.600.000,00 (treze milhões e seiscentos mil reais) para o município, e 20% (vinte por cento) do **Valor Potencial Recuperado Máximo** para a empresa, que corresponde a R\$2.720.000,00 (dois milhões setecentos e vinte mil reais), na **proporção dos serviços efetivamente** prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal, e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta apresentada o adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RECUPERAÇÃO E OBTENÇÃO ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE ITATIRA - CE.

| POTENCIAL DE RECUPERAÇÃO: | MÁXIMA |
|--|--------------------------|
| Imposto de Renda recolhido sobre serviços | R\$ 12.600.000,00 |
| Recuperação de Valores Contribuição (RAT/FAP) | R\$ 1.000.000,00 |
| TOTAL | R\$ 13.600.000,00 |
| Honorários (20%) sobre o Potencial Máximo | R\$ 2.720.000,00 |

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado, a hipótese de utilização da contratação direta por inexistibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o município necessita de contratação dos seguintes serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Diante disso, para a obtenção dos resultados almejados, acima a empresa deve realizar:

- a) a realização de todas as auditorias, apurações e perícias necessárias, com a utilização da Plataforma a SISMAPIR – Sistema de Mapeamento e Apuração do Imposto de Renda;
- b) elaboração de todos os documentos exigidos para instrução dos requerimentos administrativos;
- c) a instauração dos processos administrativos necessários;
- d) o acompanhamento, junto à RFB – Receita Federal do Brasil e às demais instituições envolvidas, de todos os processos elaborados; e
- e) Sendo necessário, elaboração das peças textuais e periciais destinadas ao ajuizamento de recursos administrativos e ações judiciais, para as situações de eventual denegação dos pedidos administrativos apresentados.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível, não há que se falar de parcelamento de objeto.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação estão diretamente relacionadas com a efetivação do serviço que é o recebimento / recuperação dos valores no fundo municipal ou compensação destes valores via negociação entre o município e a união através dos levantamentos realizados pela empresa.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, e que os requisitos relevantes para



contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

ITATIRA-CE, 22 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES
PRESIDENTE

FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA MESQUITA
MEMBRO

ANTONIO ADALBERTO ARAGÃO FILHO
MEMBRO